

DECRETO MUNICIPAL N.º 037, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

*“Institui o **Programa Permanente de Educação para o Trânsito** do Município de **São José do Divino - PI** e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, especialmente os arts. 24, 74 e 76;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2026, celebrado pelo Município de São José do Divino/PI perante o Ministério Público do Estado do Piauí;
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Divino/PI, o Programa Permanente de Educação para o Trânsito, destinado ao desenvolvimento de ações de conscientização, orientação, prevenção e educação para a segurança no trânsito.

Art. 2º - O Programa terá como objetivos:

- I** – Promover a educação e a conscientização de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres;
- II** – Incentivar o uso dos equipamentos obrigatórios de segurança;
- III** – Prevenir acidentes e reduzir os riscos no trânsito;
- IV** – Desenvolver ações educativas nas escolas municipais e junto à comunidade;
- V** – Promover campanhas de conscientização por meio dos canais de comunicação do Município.

Art. 3º - As ações do Programa serão desenvolvidas de forma integrada pelos órgãos e setores municipais envolvidos, especialmente as áreas de Trânsito, Educação, Saúde e Comunicação, podendo contar com a colaboração de órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e demais instituições parceiras.

Art. 4º - O Programa será coordenado por servidor formalmente designado pelo Chefe do Poder Executivo, cabendo-lhe organizar, acompanhar e registrar as ações realizadas.

Art. 5º - As ações do Programa compreenderão, entre outras:

- I – Palestras, oficinas e atividades educativas nas escolas;
- II – Campanhas de conscientização para condutores, motociclistas, ciclistas e pedestres;
- III – Ações educativas em vias públicas, eventos e espaços comunitários;
- IV – Divulgação de conteúdos educativos em rádio, redes sociais e demais meios de comunicação;
- V – Atividades relacionadas às campanhas nacionais de educação e segurança no trânsito.

Art. 6º - O Município manterá registros das ações realizadas e adotará as medidas necessárias para o acompanhamento, avaliação e comprovação da execução do Programa.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá estabelecer, por meio de atos próprios, o calendário de ações, o plano de trabalho, a composição da equipe executora e demais procedimentos necessários à execução do Programa.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino-PI, 24 de setembro de 2026.

**MILTON GOMES
MACHADO:3952
5023320**

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Assinado de forma digital
por MILTON GOMES
MACHADO:39525023320
Dados: 2026.09.24 13:25:46
-03'00'



ID: E32F49C435194

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 051, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a **exoneração, a pedido, de membro do Conselho Tutelar do Município de São José do Divino-PI e dá outras providências.**"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração voluntária apresentado pela Sra. **MARIA TAMIRES LIMA DOS SANTOS**, devidamente formalizado nos autos do Processo Administrativo n.º 4630/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o desligamento da requerente da função de membro do Conselho Tutelar do Município de São José do Divino-PI, em decorrência de sua manifestação expressa de vontade; **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO, a Sra. **MARIA TAMIRES LIMA DOS SANTOS**, inscrita no CPF n.º ***133.413-**, da função de membro do Conselho Tutelar do Município de São José do Divino-PI, para a qual foi nomeada por meio da Portaria n.º 012, de 11 de janeiro de 2024, em conformidade com o requerimento constante do Processo Administrativo n.º 4630/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 09 de setembro de 2026.

MILTON GOMES
MACHADO:3952
023320

- Prefeito Municipal de São José do Divino-PI -

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA IAV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

I - Palestras, oficinas e atividades educativas nas escolas;

II - Campanhas de conscientização para condutores, motociclistas, ciclistas e pedestres;

III - Ações educativas em vias públicas, eventos e espaços comunitários;

IV - Divulgação de conteúdos educativos em rádio, redes sociais e demais meios de comunicação;

V - Atividades relacionadas às campanhas nacionais de educação e segurança no trânsito.

Art. 6º - O Município manterá registros das ações realizadas e adotará as medidas necessárias para o acompanhamento, avaliação e comprovação da execução do Programa.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá estabelecer, por meio de atos próprios, o calendário de ações, o plano de trabalho, a composição da equipe executora e demais procedimentos necessários à execução do Programa.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino-PI, 24 de setembro de 2026.

MILTON GOMES
MACHADO:3952
5023320

- Prefeito Municipal de São José do Divino-PI -

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA IAV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



ID: DA9BE1F234524

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 037, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

"Institui o **Programa Permanente de Educação para o Trânsito do Município de São José do Divino - PI e dá outras providências.**"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO as disposições do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, especialmente os arts. 24, 74 e 76;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta n.º 01/2026, celebrado pelo Município de São José do Divino/PI perante o Ministério Público do Estado do Piauí;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Divino/PI, o Programa Permanente de Educação para o Trânsito, destinado ao desenvolvimento de ações de conscientização, orientação, prevenção e educação para a segurança no trânsito.

Art. 2º - O Programa terá como objetivos:

I - Promover a educação e a conscientização de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres;

II - Incentivar o uso dos equipamentos obrigatórios de segurança;

III - Prevenir acidentes e reduzir os riscos no trânsito;

IV - Desenvolver ações educativas nas escolas municipais e junto à comunidade;

V - Promover campanhas de conscientização por meio dos canais de comunicação do Município.

Art. 3º - As ações do Programa serão desenvolvidas de forma integrada pelos órgãos e setores municipais envolvidos, especialmente as áreas de Trânsito, Educação, Saúde e Comunicação, podendo contar com a colaboração de órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e demais instituições parceiras.

Art. 4º - O Programa será coordenado por servidor formalmente designado pelo Chefe do Poder Executivo, cabendo-lhe organizar, acompanhar e registrar as ações realizadas.

Art. 5º - As ações do Programa compreenderão, entre outras:

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA IAV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



ID: 842B685BEA074

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4429/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA APAE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista dos elementos contidos no presente Processo, devidamente justificado, CONSIDERANDO o PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO que prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/21, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão de Contratação, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATADO
01	Locação de imóvel destinado ao funcionamento da APAE no Município de São José do Divino - PI, localizada na Rua Paulo Rodrigues de Sampaio, Centro, contendo ambientes suficientes e adequados para a instalação dos atendimentos multiprofissionais. FUNCIONALIDADE: Atendimento com TO (Terapia Ocupacional); Fonoaudiólogo; Assistente Social; Psicólogo; Neuropediatra e Psiquiatra. Obs.: Todas as cômodos observam critérios de acessibilidade e possuem condições adequadas de circulação, acesso e utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, considerando a finalidade institucional da APAE.	ANTONIO FRANCISCO ARAUJO DA SILVA CPF N.º ***225.463-**

Determino que seja dada a devida publicidade legal, ressaltando que nos termos do Art. 176, Inciso III c/c inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei 14.133/21, para cumprimento das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotar o PNCP, publique-se, em Diário Oficial, bem como Portal da Transparência do Município, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

Determino, ainda, que sejam tomadas as devidas providências necessárias.

São José do Divino-PI, 01 de setembro de 2026.

Milton Gomes Machado
Prefeito Municipal

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA IAV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br